

## Câmara Municipal de Garrafão do Norte

No 26 NO RARA

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## Poder Legislativo

DO: GABINETE DO PRESIDENTE PARA: SECRETARIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - JUSTIFICATIVA

Em atendimento a presente solicitação da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, que pede a formalização de processo administrativo, pretendendo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, atendendo todas as demandas da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA.

Certo que precisamos cumprir os princípios da Legalidade, Eficiência e Supremacia do Interesse Público, buscando sempre manter e conduzir os trabalhos internos e externos da melhor forma possível, fazendo-se necessário rodear-se de profissionais qualificados para o melhor atendimento das demandas deste poder executivo.

No anseio de atender suas atribuições institucionais, no que diz respeito às licitações, a Câmara Municipal de Garrafão do Norte, necessita desenvolver planejamentos e estratégia no sentido de viabilizar de forma mais ágil e transparente as contratações de bens e serviços de interesse deste Câmara Municipal.

Desta feita tona necessário a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria para auxiliar a comissão de licitação nas conduções das sessões públicas, tanto na forma presencial quanto eletrônica, nas decisões proferidas em face de recursos administrativos e durantes todas as fases do processo licitatório, na elaboração das minutas de editais e minutas de contratos administrativos, relatórios e demais ações de responsabilidade do setor de licitação.

## **ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Os profissionais possuem a devida capacidade Jurídica, Fiscal e profissional, e conta com total confiabilidade do gestor municipal e goza de renome e reputação profissional já atuando na área de licitação em diversos órgão públicos desta região, conforme verifica-se nos documentos apresentados pelo mesmo, em anexo. A confiança está claramente demonstrada em razão da solidez destes profissionais perante o mercado de trabalho e principalmente no objeto da contratação.

Os serviços são de grande relevância considerando-se tamanha responsabilidade não pode ser confiada pela Gestão a qualquer profissional, e havendo a confiança, decorrente da demonstração de notória capacidade profissional, mostra-se totalmente possível e regular a contratação proposta. Quanto a tal requisito, é importante esclarecer, ainda, que a contratação prevista no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 é balizada pelo princípio da pessoalidade, que impõe critério subjetivo de julgamento



## Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20



Poder Legislativo

ancorado por este elemento, que deve ser baseado na capacidade da pessoa notoriamente especializada. Não se trata, portanto, de um critério de confiança subjetivo exclusivamente de quem contrata (do agente que decide), mas relacionado à pessoa que será contratada. Dessa forma, podemos afirmar que no presente caso o critério de confiança foi objetivo, pautada no êxito, solidez e comprometimento demonstrado pelos profissionais, em demandas semelhantes ao objeto a ser contratado.

A contratação dos serviços será prestada pela empresa: MANOEL DA S COSTA (COSTA & SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA) CNPJ: 41.243.505/0001-64, situada na Rua Santos Dumont nº 180, Bela Vista, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte/PA, representada neste ato pelo Sr. Manoel da Silva Costa, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF nº 476.857.432-72, R.G nº 2617097/PC-PA, residente domiciliado na Rua Santos Dumont nº 180, Bela Vista, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte/PA.

Após análise da conveniência da contratação para acudir as necessidades deste Pode Executivo, peço que dê seguimento ao procedimento administrativo, verificando a disponibilidade de orçamentária, utilizando-se das normas legais para formalizar a contratação do objeto solicitado.

Garrafão do Norte, 05 de janeiro de 2023.

José Laurisvan Rocha Barbosa Vereador - Presidente

Tone Souvinuan L. Borbon